# LEI MUNICIPAL Nº 5972/2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 76.051,07.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.° - Abre-se crédito suplementar por excesso de arrecadação nas seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Saúde – SMS

08.02. Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São Vicente Ferrer - HSVF

1127 – Aquisição de Equipamentos e Melhorias para a Atenção Especializada

(775) 4490.52. Equipamentos e Material Permanente (4506) R$ 2.535,63

08. Secretaria Municipal de Saúde – SMS

08.02. Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São Vicente Ferrer - HSVF

2239 – Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - HSVF

(383) 3390.30. Material de Consumo (1041) R$ 20.000,00

(520) 3390.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1041) R$ 4.509,39

08. Secretaria Municipal de Saúde – SMS

08.03. Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (UBS)

1108 – Aquisição de Equipamentos e Melhorias Para as Unidades Básicas de Saúde

(775) 4490.52. Equipamentos e Material Permanente (4505) R$ 3.708,59

09. Secretaria Municipal de Obras – SMOB

09.02. Secretaria Municipal de Obras – Infraestrutura Urbana

1129 – Pavimentação da Rua Clara Lichtenecker

(694) 4420.93. Indenizações e Restituições (3150) R$ 8.797,46

(768) 4490.51. Obras e Instalações (3150) R$ 36.500,00

Art. 2.° - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o crédito suplementar por excesso de arrecadação dos recursos vinculados 1041 - Hospital São Vicente Ferrer; 3150 - PAV. CLARA LICHTENECKER; 4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica e 4506 - INVESTIMENTO - Atenção Especializada.

Art. 3.° - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 11/08/2022.livro 43.